



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROECE 01, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre os procedimentos relativos à análise e convalidação de Atividades de Extensão Curricularizáveis (AEC) realizadas por discentes em vínculo anterior à UFJ, ao curso atual, ou em ações de extensão de Instituição externa à UFJ.

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, nomeada pela Portaria nº 84, DE 31 DE JANEIRO DE 2024 e tendo em vista o que consta do processo nº 23854.007782/2025-29,

RESOLVE:

Art. 1º Expedir a presente Instrução Normativa, com a finalidade de estabelecer critérios e regulamentar os critérios e os procedimentos para solicitação, análise e convalidação de Atividades de Extensão Curricularizáveis (AEC) realizadas em vínculo anterior à UFJ, ao curso atual, ou em Instituição externa à UFJ, com vistas à integralização da carga horária mínima obrigatória de extensão nos cursos de graduação.

Art. 2º Poderão ser analisadas, para fins de convalidação como AEC, as atividades que estejam de acordo com os critérios estabelecidos nos arts. 2º e 3º da Resolução CONSUNI nº 005/2022 e com o Art. 25 da Resolução CEPEPE nº 007/2025, realizadas:

I – em cursos de graduação anteriores cursados na UFJ ou em outras Instituições de Ensino Superior, reconhecidas pelo Ministério da Educação;

II – em situação anterior ao vínculo atual do discente, nos casos de mudança de grau, de curso, transferência interna e reingresso;

III - em ações de extensão de Instituições externas à UFJ.

Parágrafo único. O período anterior ao vínculo atual do discente, durante o qual as atividades poderão ser consideradas para convalidação, deverá estar previsto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) vigente.

Art. 3º O discente deverá formalizar a solicitação de convalidação junto à Coordenação de Curso, mediante peticionamento de processo SEI instruído com os seguintes documentos:

I – Formulário SEI;

II – Comprovante(s) da atividade, contendo:

a) nome do discente;

b) Título e descrição da ação; e

c) Instituição promotora, período de realização e carga horária.

Parágrafo único. Poderão ser solicitados documentos complementares, conforme análise da Coordenação de Curso.

Art. 4º A análise da solicitação será realizada pela Coordenação de Curso, podendo ser ouvida a Coordenação de Extensão, Cultura e Esporte da Unidade Acadêmica (CAECE), e observará os seguintes critérios:

I – Interação com a comunidade externa à UFJ;

II – Protagonismo do discente na atividade;

III – Coerência com os objetivos formativos do curso e com o perfil do egresso; e

IV – Enquadramento nas modalidades de extensão definidas na Resolução CEPEPE nº 007/2025.

Art. 5º Após emissão de parecer favorável, a Coordenação de Curso deverá realizar o cadastro da convalidação no projeto institucional intitulado “AEC – Convalidação de atividades de extensão curricularizáveis Curso XX”, conforme os seguintes procedimentos no sistema SIGAA:

I – Reunir, os documentos comprobatórios da atividade em um único arquivo PDF;

II - Acessar o SIGAA, menu superior EXTENSÃO > AÇÕES DE EXTENSÃO > GERENCIAR AÇÕES > LISTAR MINHAS AÇÕES;

III – No projeto referido, clicar no ícone VISUALIZAR MENU > ANEXAR FOTOS, e inserir o arquivo PDF com a documentação, identificando o discente e sua matrícula no campo descrição;

IV – Retornar ao menu EXTENSÃO > AÇÕES DE EXTENSÃO > GERENCIAR AÇÕES > GERENCIAR EQUIPES EXECUTORAS;

V – Cadastrar o discente como novo membro do projeto, função ALUNO EM AEC, informando a carga horária validada e data de ingresso no curso; e

VI – Avançar para a etapa de alteração dos objetivos e atividades do projeto, selecionando o discente recém-cadastrado, preenchendo novamente sua carga horária e confirmando a inclusão no sistema.

Art. 6º Os casos omissos ou situações excepcionais serão analisados pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, observadas as diretrizes institucionais e a legislação pertinente.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 21 de agosto de 2025.

Prof Rafael Siqueira Silva
Pró-Reitor Adjunto de Extensão, Cultura e Esporte



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL SIQUEIRA SILVA, Pró-Reitor Adjunto de Extensão, Cultura e Esporte**, em 22/09/2025, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0484756** e o código CRC **BFB00AFB**.